



## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

### NOTA TÉCNICA Nº 45/2023/CGE/PR

#### **PROCESSO Nº 01420.100824/2023-03**

#### **1. ASSUNTO**

Monitoramento dos indicadores previstos no Planejamento Estratégico (PEI/FCP 2020-2023), relacionados ao segundo trimestre do exercício de 2023.

#### **2. REFERÊNCIAS**

**Referência 1.** [Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019](#) - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023.

**Referência 2.** Portaria FCP nº 136, de 26 de agosto de 2020 - aprova o Planejamento Estratégico Institucional no âmbito da Fundação Cultural Palmares para o período 2020-2023 (SEI nº 0260389)

**Referência 3.** Resolução FCP nº 14, de 26 de dezembro de 2022 - aprova a revisão do Planejamento Estratégico da Fundação Cultural Palmares e altera a Portaria nº 136, de 26 de agosto de 2020 (SEI nº 0245367).

#### **3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

Em cumprimento ao §2º do art. 22 da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (Lei do PPA 2020-2023), a FCP realizou seu Planejamento Estratégico Institucional - PEI para o quadriênio 2020/2023, resultado de um trabalho de reflexão dos dirigentes e colaboradores, patrocinado e liderado pela sua Alta Administração. O PEI foi regulamentado por meio da Portaria FCP nº 136, de 2020.

Dispõe o citado normativo que o PEI será desdobrado e alinhado com as unidades organizacionais. Nele constam os objetivos estratégicos, as metas e os indicadores dessas metas. Ademais, que as ações a serem efetivadas pelas unidades serão analisadas pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGE e o produto do monitoramento e da avaliação deverão ser apresentados para o Comitê Interno de Governança e para o Conselho Curador, quando cabível.

Mediante essa prerrogativa, a CGE apresenta o monitoramento referente ao 2º trimestre de 2023.

#### **4. ANÁLISE**

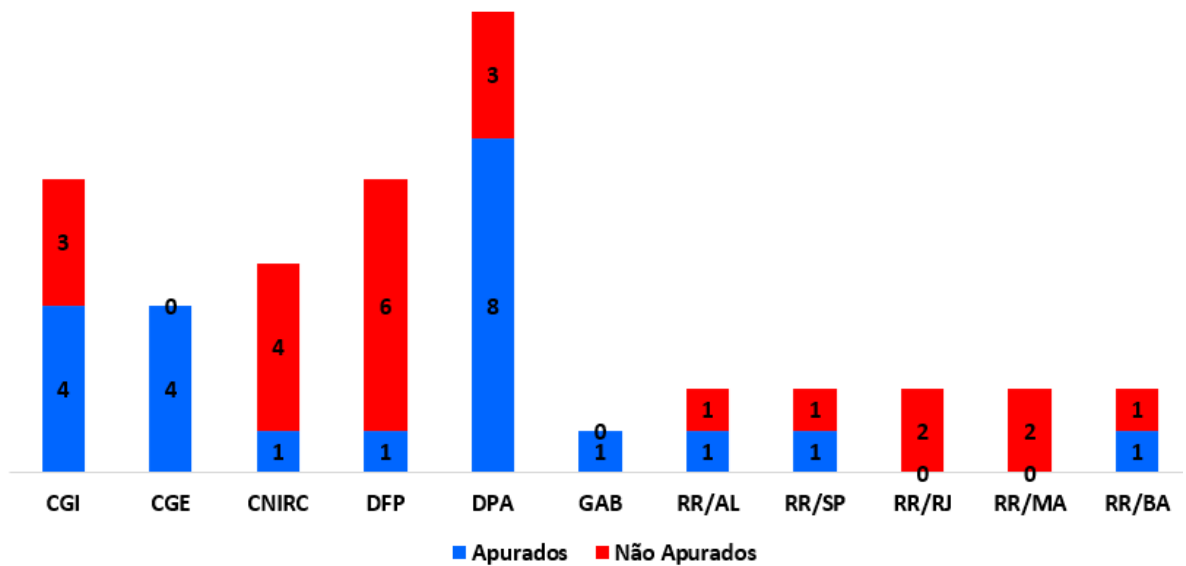
Para fins de proceder o monitoramento dos indicadores previstos no PEI/FCP 2020-2023, relacionados ao 2º trimestre do exercício de 2023, a CGE, por meio do Ofício Circular nº 0266878/2023/CGE/PR-FCP, encaminhou a planilha (SEI nº 0266878) para a coleta das informações por parte das unidades organizacionais desta Fundação, com prazo de resposta até 24 de agosto de 2023.

Após o envio das informações pelas áreas, procedeu-se a análise, tendo os seguintes resultados:

- a) CGI - dos 7 indicadores previstos, 4 apurados (57,14%);
- b) CGE - dos 4 indicadores previstos, todos foram apurados (100%);
- c) CNIRC - dos 5 indicadores previstos, somente 1 apurado (20%);
- d) DFP - dos 7 indicadores previstos, somente 1 apurado (14,28%);

- e) DPA - dos 11 indicadores previstos, 8 apurados (72,72%);
- f) GAB (Área de Comunicação) - de 1 indicador previsto, este foi apurado (100%);
- g) RR/AL - dos 2 indicadores previstos, somente 1 apurado (50%);
- h) RR/SP - dos 2 indicadores previstos, somente 1 apurado (50%);
- i) RR/RJ - dos 2 indicadores previstos, nenhum apurado (0%);
- j) RR/MA - dos 2 indicadores previstos, nenhum apurado (0%); e
- k) RR/BA - dos 2 indicadores previstos, somente 1 apurado (50%);

Mediante informações acima, tem-se a seguinte estatística, por área, do 2º trimestre:



Fonte: elaboração própria - CGE

De acordo com a análise realizada pela equipe da CGE (Planilha SEI nº 0272373), cabe destacar os seguintes constatações:

- a) Foi necessária a realização de oficinas com as áreas responsáveis pela implementação das iniciativas, em razão de informações encaminhadas à CGE divergentes do previsto para a meta, necessidade de complementação de dados e também para requerer apresentação de evidências das metas informadas como realizadas;
- b) A Meta 4.3 "Padronizar 100% dos formulários de inscrição em projetos/editais das áreas finalísticas da Fundação Cultural Palmares, visando a simplificação e o alcance digital, até 2023.", o DPA e o CNIRC consideraram a meta como cumprida, tendo em vista que as inscrições de todos os editais foram realizadas por meio da ferramenta Google Forms e, com isso, houve a padronização de formulário para as inscrições dos editais e atendeu ao requisito de simplificação e o alcance digital dos editais realizados pela FCP. Contudo, o entendimento do DFP foi de que, embora tenha utilizado a citada ferramenta para as inscrições dos seus editais, não houve uma uniformização sobre os dados a serem requeridos nos editais que foram realizados pela FCP;
- c) Constatou-se que as informações prestadas por algumas áreas no monitoramento do PLano Geral de Iniciativas (Planilha SEI nº 0270008) divergiram das informações prestadas no presente monitoramento dos indicadores, tendo em vista tratar-se de metas comuns.

d) Baixo índice de efetivação de metas por parte de algumas áreas, o que pode ter ocorrido em virtude do aguardado dos prazos legais e administrativos para concluir os processos, como são os casos dos editais e dos Termos de Fomento, ou mesmo, por conta do reduzido quadro funcional da FCP, agravado pela crescentes demandas de serviços a serem prestados ao seu público alvo.

## 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 5.1. Mapa Estratégico da FCP atualizado (SEI nº 0245368);
- 5.2. Cadeia de Valor da FCP atualizada (SEI nº 0245369);
- 5.3. Monitoramento do PGI (SEI nº 0270008);
- 5.4. Ata DFP (SEI nº 0271873);
- 5.5. Ata CNIRC (SEI nº 0271894); e
- 5.6. Ata DPA (SEI nº 0271980).

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Em cumprimento a Portaria FCP nº 136, de 2020, a equipe da CGE encaminha a presente nota técnica e as planilhas contendo a apuração dos indicadores, 2ª trimestre, para as considerações por parte do Presidente e, estando de acordo, sugere-se agendamento de reunião com o Comitê Interno de Governança da Fundação Cultural Palmares - CGI/FCP para deliberação e aprovação, em cumprimento ao art. 1º, XVIII, da Portaria nº 64, de 24 de março de 2020 (SEI nº 0106267).



Documento assinado eletronicamente por **Simoni Andrade Hastenreiter, Coordenador(a) de Projeto**, em 25/09/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Conceição de Maria E. Barbosa, Coordenador(a)-Geral**, em 25/09/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0273310** e o código CRC **C3D023E7**.